

Hugo Sousa  
Sílvia Belo Câmara  
25/10/18

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS  
PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS 2018

ATA N.º 5

Sílvia Belo Câmara  
Diretora-Geral

Ao décimo nono dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, pela quinta vez, no Campo Grande 83 - 1.º, em Lisboa, sede da Direção-Geral das Artes - DGARTES, a comissão de apreciação nomeada no âmbito do Programa de Apoio a Projetos - Programação e Desenvolvimento de Públicos, nos termos do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas aplicáveis à atribuição pela DGARTES dos apoios financeiros no âmbito dos programas de apoio às artes) e do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas relativas à composição e funcionamento das comissões de apreciação previstas no regime jurídico de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes, através da DGARTES), e conforme Aviso de Abertura n.º 7361-A/2018, de 30 de maio, publicado na sua versão integral no Balcão das Artes, tendo estado presentes todos os seus membros, a saber: Carlos Ramos, Hugo Sousa, Cecília Branco e, na qualidade de presidente, Costanza Ronchetti.-----

Estando todos os membros presentes, a presidente da comissão de apreciação considerou regularmente aberta a sessão e verificados todos os requisitos legais para o funcionamento e deliberação dos seguintes pontos que constituem a ordem de trabalhos:-----

Ponto um - Apreciação das pronúncias recebidas no âmbito da audiência dos interessados; -----

Ponto dois - Deliberação da decisão final.-----

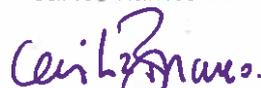
No que concerne ao ponto um da ordem de trabalhos, a Presidente da comissão começou por informar que, das cinquenta e sete candidaturas notificadas do projeto de decisão, pronunciaram-se em sede de audiência dos interessados as entidades: Criatividade Cósmica - Associação Cultural; MadinaZiganshina; UMCOLETIVO; OPÁ - ASSOCIAÇÃO; Sezen Tonguz em nome de Rede Informal (Re)union; Be a Place, LDA; ASSOCIAÇÃO OFP - ORQUESTRA FILARMONICA PORTUGUESA; Ritmovaidoso, Lda.-----

Feita a análise das referidas pronúncias, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro, a comissão de apreciação deliberou aprovar por unanimidade responder às mesmas nos termos constantes do Anexo I. -----

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, pelos membros que compõem esta comissão de apreciação, aprovar a lista de classificação final das candidaturas e o montante de apoio a atribuir, que constitui o Anexo II à presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a quinta reunião de trabalho, pelas dezanove horas, e da mesma lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.-----

  
Carlos Ramos

  
Cecília Branco

  
Costanza Ronchetti

  
Hugo Sousa

Anexos:

Anexo I – Respostas às pronúncias.

Anexo II – Lista de classificação e determinação das candidaturas apoiadas (Decisão Final)

## ANEXO I

### PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS 2018

#### RESPOSTAS ÀS PRONÚNCIAS RECEBIDAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

Preliminarmente à análise das pronúncias apresentadas na fase de audiência dos interessados pelas entidades proponentes de candidaturas, importa tecer breves considerações sobre o contexto normativo e procedimental em que se desenvolve esta modalidade de apoio.

#### I - Pontos prévios

Em relação aos vários elementos agora propostos para reapreciação das pontuações atribuídas, importa referir que, quer no caso dos novos dados, quer no caso das argumentações suplementares que alicerçam o explicado em candidatura, estes não podem ser tidos em conta para uma reconsideração da pontuação, uma vez que a candidatura deve ser e foi apreciada pelo seu conteúdo no momento da submissão, não sendo admitidas alterações posteriores, conforme estabelece o Regulamento dos Programas de Apoio às Artes (cf. n.º 2 do artigo 19.º). Acresce reiterar que não é objetivo da audiência de interessados recolher mais elementos das candidaturas para sua posterior reapreciação, mas sim apontar qualquer erro, incorreção ou falta de justeza flagrante na avaliação que o candidato considere oportuno, e, em face deste, suscitar uma confirmação da certeza da pontuação.

Um segundo ponto prende-se com o facto de pontuações atribuídas a outras candidaturas serem argumento de contestação nas pronúncias. Neste programa de apoio, as candidaturas não são objetivamente iguais, pois têm características únicas. Assim, argumentações baseadas em comparações descontextualizadas entre candidaturas menosprezam, para efeitos de argumentação, a especificidade da natureza de cada plano de atividades, do percurso artístico e profissional dos seus intervenientes, bem como do contexto local e regional em que se insere, e não podem ser acolhidas. Efetivamente, mesmo uma pontuação igual em candidaturas distintas, em qualquer critério de apreciação, pode legitimamente traduzir realidades diferentes entre si.

#### II - Apreciação das pronúncias apresentadas pelas entidades candidatas

##### **PATAMAR 20.000€**

---

##### **007462 | Criaatividade Cósmica - Associação Cultural | AURA FESTIVAL | Cruzamento Disciplinar**

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, face ao exposto pela entidade candidata, cumpre a esta Comissão esclarecer o seguinte.

No âmbito das questões colocadas no ponto A), os serviços jurídicos desta Direção-Geral apresentaram a seguinte resposta:

«O Regulamento dos Programas de Apoio às Artes, aprovado pela Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro, preceitua, no seu art.º 19.º, n.º 2, que “As candidaturas não podem sofrer alterações posteriores à data de entrega, com exceção das que decorram do previsto no n.º 3 do artigo 20.º”. Ou seja, a junção de documentos requerida somente para atestar factos já alegados e constantes originalmente da candidatura e não factos novos, que consubstanciem uma alteração da candidatura. Cabe, ainda, mencionar que no exercício do direito de audiência os interessados podem requerer diligências complementares e juntar documentos (cfr. artigo 121.º, n.º 2 do CPA), a realização das diligências complementares requerida pelos interessados em sede de audiência prévia não é vinculativa para o órgão administrativo, o qual apenas levará a efeito aquelas que se mostrem ainda convenientes para a decisão administrativa a proferir, como claramente decorre do disposto no artigo 125.º do CPA, que dispõe o seguinte: “após a audiência, podem ser efetuadas, oficiosamente ou a pedido dos interessados, as diligências complementares que se mostrem convenientes”.»

Quanto ao ponto C), e no que se refere ao critério a), os argumentos que justificam a pontuação atribuída coincidem com os que a requerente apresenta como razão para uma reavaliação do critério e um aumento da pontuação, não adicionando elementos que justifiquem tal ação. A entidade refere a existência de um relatório de assessoria de comunicação, que anexa, como testemunho do impacto do Festival AURA, bem como um estudo sobre o potencial mediático, que, não podendo ser entregues após submissão da candidatura, também não serviriam para atestar da sua qualidade e relevância cultural.

Em relação ao critério b), onde a entidade obteve 17,3 pontos em 20, cabe esclarecer que o Aviso de Abertura do procedimento de apoio em causa fixa que os projetos sejam executados entre 1 de agosto de 2018 e 31 de julho de 2019, entenda-se baliza temporal com a duração de 12 meses, e que fixa a elegibilidade das atividades e das despesas associadas à sua implementação. As atividades apresentadas em calendarização decorreram entre 2 e 5 de agosto do presente ano, considerando que a reclamante admite que o contrato de trabalho de Patrícia Freire decorre entre 1 de janeiro de 2018 e 28 de fevereiro de 2019, sendo imputados ao projeto os meses que precedem a data de início de elegibilidade para efeitos do apoio. O mesmo acontece com as despesas relacionadas com Rui Reis (avença anual com a associação) e que foi orçamentado a 13 meses.

Em relação aos apoios em espécie orçamentados, esclarece-se a reclamante que, apesar de em alguns documentos serem bastantes descritivos, como no caso dos apoios das entidades Miragem e Ledvance, o mesmo não acontece com o apoio em espécie cedido pela autarquia de Sintra, onde nenhum dos documentos apensos à candidatura refere o que o mesmo contempla. Além do mais, os apoios em espécie foram colocados nas receitas sem mencionarem as rubricas de despesas correspondentes, nem é perceptível nas despesas quais as suportadas por estes apoios. Para uma clara compreensão dos apoios em espécie orçamentados, estes poderiam estar acompanhados de descrição nas receitas e nas despesas correspondentes. Neste contexto, chamamos a atenção da importância do preenchimento dos campos de observações nas linhas de orçamento, não só porque permitem o esclarecimento dos cálculos, como, também, permitem identificar corretamente o destino dos apoios em espécie.

Relativamente ao critério c), a pontuação atribuída afigura-se como correta, tendo em conta que se baseia na informação prestada pela entidade em sede de candidatura e considerando a impossibilidade de essa mesma pontuação poder ser revista à luz das informações adicionadas em sede de audiência de interessados. Neste sentido, cumpre ainda esclarecer que a pontuação reflete o facto de não terem sido especificadas algumas

informações importantes para a compreensão do alcance dos meios e ações propostos, como é o caso dos canais de publicidade paga e das quantidades de materiais a distribuir/afixar. Em relação ao critério d), consideram-se insuficientes as fundamentações apresentadas para os seguintes objetivos: “Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional”, uma vez que o projeto se desenvolve numa única área e com relevante oferta cultural; “Promover a inclusão social, a cidadania e a qualidade de vida das populações”, uma vez que o mero acesso livre não é garante de uma forte captação e envolvimento dos públicos; “Valorizar a dimensão educativa e de sensibilização para a cultura”, uma vez que apresentam na fundamentação do projeto ações pontuais e pouco significativas de valorização da dimensão educativa.

Por conseguinte, não existindo na presente pronúncia argumentos que possam realçar qualquer aspeto ignorado ou erroneamente avaliado em candidatura, não se encontram razões para alterar a pontuação atribuída.

### 007543 | Madina Ziganshina | Bê-À-Brá | Artes plásticas

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, face ao exposto pela candidata Madina Ziganshina, cumpre a esta Comissão esclarecer o seguinte.

No que respeita ao somatório das pontuações, importa comunicar que não podem ser acolhidas as alegações de problemas de cálculo, uma vez que o mesmo é feito de forma automática por um programa informático certificado, tendo sido revistas as fórmulas que determinam os totais e verificada a sua conformidade. Assim, os valores apresentados nas células são valores arredondados até uma casa decimal, porque se considerou ser este um limite razoável para permitir uma confortável leitura da informação, em formato pdf ou impresso, sem aumentar o número de páginas em largura ou diminuir o tamanho da letra. Este arredondamento, no entanto, apresenta um valor aparente, determinado automaticamente numa folha de cálculo Excel. Isto significa que este programa informático calcula a pontuação com base nos valores rigorosos, inscritos em cada célula, sem arredondamento. Os valores apresentados em cada parâmetro bem como o total de pontuação dos critérios estão em conformidade com a soma sem arredondamento para permitir um mais rigoroso elenco na ordenação decrescente desde a candidatura mais pontuada. Aliás, a situação de aparente não conformidade das pontuações e dos respetivos totais que a candidata refere, facto que se verifica também noutras propostas, designadamente algumas com pontuação global superior. Assim, e para que a candidata possa fazer esta verificação, apresenta-se a pontuação da sua candidatura a duas casas decimais, podendo o exercício ser feito a mais casas decimais, se necessário:

ID	Entidade	Candidatura	Área Artística	Critérios de avaliação								Elegibilidade		
				A) Projeto artístico		B) Viabilidade		C) Alcance Social		D) Objetivos			PONTUAÇÃO FINAL - (A*55% + B*25% + C*10% + D*10%) / 20 (máx. 100%)	
				Max. 20	55%	Max. 20	25%	Max. 20	10%	Max. 20	10%			
7543	Madina Ziganshina	Bê-À-Brá	Artes plásticas	0,00 €	17,50	48,13%	16,75	20,94%	16,50	8,25%	17,75	8,88%	86,19%	Elegível

Deste modo, como é possível verificar, nada se altera na pontuação ou na ordenação que constam da lista do projeto de decisão.

No que se refere à premissa da requerente, que considera “adequado questionar e comparar os comentários às candidaturas produzidos pelo Júri e as pontuações respetivamente atribuídas”, este argumento já se encontra explicitado nos pontos prévios deste documento,

não sendo dadas, portanto, respostas individuais às questões que tenham como fundamento a comparação entre candidaturas.

No que se refere ao critério a), a requerente apresenta um excerto da fundamentação desta Comissão que tem função introdutória e explicativa do projeto, não dando qualquer juízo de valor. Quando muito, e como a própria pronúncia afirma, sugere o cumprimento de vários objetivos do concurso, que não são assunto do critério a). A requerente refere também os argumentos que fundamentam a pontuação de outras candidaturas, descontextualizadamente e, conseqüentemente, distorcendo o sentido dos mesmos. Confirma-se, assim, a pontuação atribuída.

No âmbito do critério b), onde a candidata obteve 16,8 pontos em 20, cabe clarificar primeiramente que, tratando-se de uma atividade de programação, os custos com as entidades/artistas programados devem estar inscritos na rubrica correspondente e prevista para esse fim, para que seja possível aferir corretamente o peso de cada uma das rubricas. Posteriormente, em relação aos apoios em espécie orçamentados, esclarece-se a reclamante que não está em causa a carta emitida pela Escola de Arquitetura da Universidade do Minho, a qual não apresenta impacto orçamental, mas sim os apoios que foram inscritos em orçamento sem a respetiva referência às despesas que comportam. No caso dos apoios inscritos como Coproduções e Apoio Privado, não é possível identificar com clareza as despesas correspondentes. Para uma clara compreensão dos apoios em espécie orçamentados, estes poderiam estar sempre acompanhados de descrição nas receitas e nas despesas correspondentes. Neste contexto, chamamos a atenção da importância do preenchimento dos campos de observações nas linhas de orçamento, não só porque permitem o esclarecimento dos cálculos como, também, permitem identificar corretamente o destino dos apoios em espécie. Por último, quanto às considerações tecidas pela reclamante sobre o peso dos apoios em espécie face aos apoios financeiros, esta Comissão lembra que, no âmbito do projeto de gestão, intrinsecamente se avalia a capacidade da entidade captar fontes de financiamento alternativas e por esta razão os apoios em espécie foram avaliados face aos apoios monetários (representam cerca de 26,36% e 5,91% das receitas, respetivamente). Confirma-se, assim, a pontuação atribuída.

No que diz respeito ao critério c) e face aos argumentos apresentados pela requerente, a Comissão reconhece ter penalizado excessivamente a falta de clareza na estratégia de captação de públicos para algumas atividades, pelo que a pontuação foi revista para 17,5 pontos.

Relativamente ao critério d) não existe por parte da Comissão uma subvalorização da candidatura por esta apresentar quatro objetivos. A pontuação reflete o grau de adequação do projeto aos objetivos assinalados, como a boa nota atribuída o comprova.

## **007696 | UMCOLETIVO | A SALTO - Tomada Artística da Cidade de Elvas | Cruzamento disciplinar**

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, face ao exposto pela entidade candidata, cumpre a esta Comissão esclarecer o seguinte.

A pronúncia foca-se na falta de espaço para a exposição do projeto. A requerente justifica a escassez de definição da linha de programação argumentando que foi sua opção expor os eixos que gizam uma programação que é um “gesto de criação e uma cartografia”, e refere que “Mais do que programar um festival, estamos a criar em conjunto com a cidade e os artistas programados um território efémero que dilui as fronteiras entre artistas e público, entre locais e visitantes e entre os próprios géneros artísticos.” Com efeito, esta escolha na

redação da candidatura resulta numa falta de clareza na “leitura” da programação. Tratando-se de um concurso especificamente dirigido a este domínio, a Comissão só pode sugerir que, numa futura oportunidade, a requerente tente encontrar um maior equilíbrio entre os dois componentes da sua atividade.

No âmbito do critério b), onde a candidatura obteve 16,3 pontos em 20, quanto às considerações tecidas pela reclamante sobre o peso dos apoios em espécie face aos apoios financeiros, esclarece-se que, no âmbito do projeto de gestão, intrinsecamente se avalia a capacidade da entidade captar fontes de financiamento alternativas e, por esta razão, os apoios em espécie foram avaliados face aos apoios monetários (representam cerca de 37,17% e 15,40% das receitas, respetivamente). Note-se que, além do apoio da DGArtes, o projeto apenas apresenta apoio monetário da autarquia. Os novos apoios que a entidade menciona ter conseguido teriam sido abonatórios para a atribuição de pontuação superior se documentalmente comprovados aquando da submissão da candidatura.

Por conseguinte, não existindo na presente pronúncia argumentos que possam realçar qualquer aspeto ignorado ou erroneamente avaliado em candidatura, não se encontram razões para alterar a pontuação atribuída.

#### **007851 | OPÁ - ASSOCIAÇÃO | GALERIA ANA LAMA ARTE EXTREMO | Cruzamento disciplinar**

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, face ao exposto pela entidade candidata, cumpre a esta Comissão esclarecer o seguinte.

No âmbito do critério b), onde a entidade obteve 14,8 pontos em 20, cabe esclarecer a reclamante que os custos orçamentais devem ser quantificados com o máximo de detalhe e individualizados, acompanhados de fórmulas de cálculo claras e de notas explicativas que possibilitem a cabal aferição dos montantes alocados a cada rubrica, seja no âmbito das equipas, das entidades programadas ou em quaisquer das demais rubricas. No âmbito das “Outras receitas próprias”, e concretamente em relação às viagens, teria sido abonatório para apreciação orçamental que a informação agora remetida tivesse sido colocada nos campos de observação respeitantes a cada uma das linhas de rubrica, a fim de ser claramente perceptível o porquê dos custos com viagens surgirem como fonte de receita. Assim como também teria sido necessária igual explicação para inscrever enquanto receita o custo com a aquisição da “Canon EOS 1100D”, que, por não apresentar informação, não deixa perceber a sua proveniência. Nesse sentido, teria sido de extrema relevância para a atribuição de pontuação superior o preenchimento dos campos de observações nas linhas de orçamento, tanto nas despesas como nas receitas, isto porque estes permitem o aclaramento da totalidade dos cálculos apresentados.

Relativamente ao critério d), a entidade reconhece que não apresentou na candidatura a fundamentação detalhada dos objetivos assinalados, situação refletida na nota atribuída pela Comissão. Tal como referido nos pontos prévios deste documento, não pode agora ser tido em conta o detalhe apresentado para cada um dos objetivos.

Por conseguinte, não existindo na presente pronúncia argumentos que possam realçar qualquer aspeto ignorado ou erroneamente avaliado em candidatura, não se encontram razões para alterar a pontuação atribuída.

## PATAMAR 30.000€

### 007408 | Sezen Tonguz em nome de Rede Informal (Re) union | (RE) UNION - ENCONTRO BIANUAL DE ARTES PERFORMATIVAS | Dança

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, face ao exposto pela candidata Sezen Tonguz, cumpre a esta comissão esclarecer o seguinte.

No que se refere à alocação do reforço financeiro, não sendo o assunto da competência desta Comissão, foi ouvida a Direção-Geral das Artes, que especificou não se tratar de um reforço aos patamares, mas sim de um reforço global ao concurso. Neste sentido, havendo um montante disponível de 60.000,00€, a sua distribuição só poderia ser feita das seguintes formas: 20.000,00€ x 3 apoios; 30.000,00€ x 2 apoios; 20.000,00€ x 1 apoio + 40.000,00€ x 1 apoio. A Direção-Geral das Artes optou por escolher esta última modalidade que não concentra o benefício num único patamar.

Passando às questões relativas à apreciação da candidatura, a avaliação do critério a) reconhece a qualidade e a pertinência do projeto apresentado. No entanto, a pontuação atribuída reflete o facto de a candidatura não possuir informações detalhadas sobre alguns aspetos particulares do projeto, o que não permitiu uma compreensão plena dos mesmos, nomeadamente dos *workshops* (conteúdos programáticos e públicos-alvo) nem da publicação (objetivos e conteúdos). Muito embora os esclarecimentos prestados em sede de audiência de interessados venham colmatar a informação em falta e permitir uma compreensão mais plena destes aspetos, os mesmos não podem ser considerados para reavaliação da pontuação atribuída neste critério.

No que diz respeito ao critério b), a candidata reitera na sua pronúncia aspetos que já estavam referidos na candidatura, não identificando erros ou lapsos na apreciação, e reconhecendo algumas fragilidades já apontadas na fundamentação da pontuação que lhe foi atribuída.

Quanto ao critério c), alguns dos dados fornecidos em fase de audiência dos interessados não constavam da candidatura e a avaliação foi feita com base nos elementos então fornecidos, face aos quais se confirma a pontuação atribuída.

Em relação ao critério d), a candidata obteve 16,8 pontos em 20. Com efeito, o projeto adequa-se muito bem a alguns dos objetivos assinalados, correspondendo assim à pontuação atribuída, mas não alcançando a totalidade dos pressupostos que lhes estão inerentes, o que justificaria uma pontuação superior. Por exemplo, as atividades públicas fora de Lisboa são uma parte residual da programação apresentada, o que não se configura como suficiente para uma pontuação superior baseada na contribuição para a diversidade e para a qualidade da oferta artística em território nacional. Tal como não se afigura claro, através da candidatura apresentada, o completo cumprimento da promoção da participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade - a candidata menciona que será "... oferecido ao público e aos artistas uma programação que inclui *workshops*, mostras de processos de criação, conversas e debates...", mas não apresenta uma descrição suficiente que permita compreender o impacto destas ações.

Por conseguinte, não existindo na presente pronúncia argumentos que possam realçar qualquer aspeto ignorado ou erroneamente avaliado em candidatura, não se encontram razões para alterar a pontuação atribuída.

## PATAMAR 40.000€

### 007560 | Be a Place, LDA | FESTIVAL LEME | Circo Contemporâneo e Artes de Rua

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, e face ao exposto pela entidade candidata, cumpre a esta comissão esclarecer o seguinte:

Relativamente ao critério a), a Comissão reconhece a qualidade artística do projeto nas suas várias vertentes, apontando como fraqueza uma oscilação qualitativa em relação às atividades programadas e uma simplificação das funções dos elementos da equipa. Considera-se que a boa nota atribuída neste critério é justa e não se vê nos argumentos agora apresentados motivo para alterar a pontuação. Teria sido útil na análise da candidatura o detalhe da estrutura organizacional agora apresentado.

Relativamente ao critério b), de acordo com os esclarecimentos prestados pela entidade, o Município de Ílhavo propõe-se a pagar os valores de apoio monetário inscritos na candidatura diretamente aos fornecedores. Muito embora seja clarificada a mecânica de gestão orçamental, tal facto deveria ter sido esclarecido em sede de candidatura. Por outro lado, fica patente que os valores monetários são afinal valores em espécie, tendo sido incorretamente inscrita a sua natureza. A entidade invoca também a incorreta documentação das receitas de outras duas candidaturas como argumento para uma revisão da sua pontuação. Cabe, portanto, esclarecer que tal comparação se revela improdutiva por duas razões: a candidatura da entidade não foi penalizada pela incorreta documentação dos apoios, não havendo lugar a qualquer ajuste de pontuação nesse domínio; e, tal como consta nos pontos prévios deste documento, a comparação entre candidaturas não pode ser tida em consideração.

No âmbito do critério c), onde a entidade obteve 17,3 pontos em 20, esclarece-se que a pontuação atribuída reconhece que o alcance social do projeto é bastante e que o plano de comunicação apresentado é, efetivamente, bem explicado no que diz respeito à estratégia e às ações, mas pouco detalhado no que diz respeito aos meios concretos que as veiculam, impossibilitando uma compreensão plena do seu alcance.

No que ao critério d) diz respeito, a Comissão considerou que o projeto atinge os objetivos que assinala com uma argumentação muito satisfatória, o que corresponde à boa pontuação atribuída, não sendo necessários os ulteriores esclarecimentos apresentados em sede de audiência dos interessados.

Por conseguinte, não existindo na presente pronúncia argumentos que possam realçar qualquer aspeto ignorado ou erroneamente avaliado em candidatura, não se encontram razões para alterar a pontuação atribuída.

### 007686 | ASSOCIAÇÃO OFP - ORQUESTRA FILARMÓNICA PORTUGUESA | ORQUESTRA FILARMÓNICA PORTUGUESA - 2018/2019 | Música

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, face ao exposto pela entidade candidata, cumpre a esta Comissão esclarecer o seguinte.

Na avaliação do critério a), não é colocado em causa o mérito da equipa enunciada e do maestro Osvaldo Ferreira. Com efeito, considerou-se na avaliação a relevância e a adequação de toda a equipa. Relativamente à programação, entende-se que o projeto assumiu um contexto mais generalista, mas falta ao mesmo uma visão mais precisa e uma linha condutora que agregue as obras apresentadas e que o defenda conceptualmente.

A avaliação do critério b) não penaliza o projeto pela não inscrição de despesas que sejam da responsabilidade das entidades de programação. No que às despesas diz respeito, a avaliação do projeto reflete a falta de detalhe de algumas e que são, segundo tudo indica, da responsabilidade da entidade candidata. A título de exemplo, a rubrica “entidades programadas, produção e montagem” (que inclui despesas com recursos humanos) não possui um detalhe que permita compreender os custos unitários e individualizados que perfazem os totais apresentados e, conseqüentemente, compreender a sua razoabilidade e adequação às atividades de programação propostas. Quanto ao valor das receitas, nomeadamente as de venda, também não é possível aferir a sua razoabilidade: por um lado, a inscrição orçamental não permite estabelecer uma ponte clara entre as receitas de venda e as entidades de programação elencadas (que valor cabe a cada uma pagar); por outro lado, as cartas apresentadas pelas entidades não são claras ou são totalmente omissas quanto ao valor de *cachet* envolvido.

No âmbito do critério c), onde a candidatura obteve 15 pontos em 20, cabe referir que a pontuação reflete o reconhecimento da abrangência e da grande cobertura conferida através da circulação nacional apresentada. Todavia, e para a atribuição de pontuação superior, seria essencial a apresentação clara e concreta de estratégias, ações e materiais (a produzir e distribuir) adequados para alcançar um público-alvo mais variado e que se demonstrem adaptadas a cada um dos contextos de intervenção.

Por conseguinte, não existindo na presente pronúncia argumentos que possam realçar qualquer aspeto ignorado ou erroneamente avaliado em candidatura, não se encontram razões para alterar a pontuação atribuída.

#### 007954 | Ritmovidoso, Lda. | NEOPOP - ELECTRONIC MUSIC FESTIVAL | Música

Dando cumprimento à audiência dos interessados, no âmbito da candidatura ao programa de apoio a Projetos de Programação e Desenvolvimento de Públicos 2018, face ao exposto pela entidade candidata, cumpre a esta Comissão esclarecer o seguinte.

No que diz respeito ao critério a), a entidade não apresenta nenhum argumento que conteste objetivamente a avaliação obtida. Apenas refere um momento deslocado da programação global e destinado a uma campanha publicitária do próprio festival, o que não acrescenta valor à relevância cultural do evento.

Ao contrário do que é defendido pela entidade na sua pronúncia, a avaliação do critério b) não penaliza o projeto apresentado pela falta ou fraca consistência das parcerias, referindo a apreciação da Comissão que “ (...) as parcerias adequam-se à dimensão do projeto e referem os valores monetários em causa”, pelo que não é possível qualquer reavaliação da pontuação atribuída. No entanto, a avaliação deste critério reflete aspetos pouco esclarecedores relacionados com a inscrição de despesas e receitas no orçamento, mas quanto aos quais não é apresentado qualquer contraditório pela entidade candidata.

Relativamente ao critério c), reitera-se que, apesar de se reconhecer o potencial de abrangência do género musical em apreço e das atividades propostas em candidatura, o plano de comunicação é apresentado em linhas genéricas e pouco detalhadas quanto aos meios concretos que envolve.

Quanto ao critério d), a fundamentação apresentada em anexo ao Projeto de Decisão corresponde ao que o próprio candidato afirma na pronúncia, não havendo por isto discrepância na leitura feita pela Comissão que confirma a pontuação atribuída.

Por conseguinte, não existindo na presente pronúncia argumentos que possam realçar qualquer aspeto ignorado ou erroneamente avaliado em candidatura, não se encontram razões para alterar a pontuação atribuída.

Programa de Apoio a Projetos | PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS 2018

Decisão Final

ID	Entidade	Candidatura	Área Artística	Valor	Critérios de apreciação								PONTUAÇÃO FINAL = (Ax55% + Bx25% + Cx10% + Dx10%) / 20 (máx. 100%)	Elegibilidade
					A) Projeto artístico		B) Viabilidade		C) Alcance Social		D) Objetivos			
					Max. 20	55%	Max. 20	25%	Max. 20	10%	Max. 20	10%		
7779	AUAUFEIOMAU - Cooperativa Cultural CRL	FESTIVAL SEMIBREVE	Música	20 000,00 €	18,3	50,2%	17,5	21,9%	17,3	8,6%	18	9,0%	89,7%	Elegível
7745	Marionetas de Mandrágora- Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem	EI MARIONETAS 2019	Cruzamento disciplinar	20 000,00 €	17,8	48,8%	17,8	22,2%	18,0	9,0%	18	9,0%	89,0%	Elegível
7718	CDRC Amarense	ENCONTRARTE AMARES 2019	Cruzamento disciplinar	20 000,00 €	17,3	47,4%	18	22,5%	18,0	9,0%	18,5	9,3%	88,2%	Elegível
7813	CADA	Human Entities – ciclo de conversas, 3ª edição	Novos Media	20 000,00 €	18,0	49,5%	16,5	20,6%	16,8	8,4%	17,3	8,6%	87,1%	Elegível
7655	Associação Cultural Cepa Torta	ESTA NOITE GRITA-SE - 3ª TEMPORADA	Teatro	20 000,00 €	18,0	49,5%	16,5	20,6%	16,8	8,4%	17	8,5%	87,0%	Elegível
7543	Madina Ziganshina	Bê-À-Brá	Artes plásticas	0,00 €	17,5	48,1%	16,8	20,9%	17,5	8,8%	17,8	8,9%	86,7%	Elegível
7667	KRISÁLIDA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ALTO MINHO	MALUGA-IV FESTA DA MARIONETA LUSO-GALAICA	Teatro	0,00 €	17,0	46,8%	16,8	20,9%	18,5	9,3%	18,3	9,1%	86,1%	Elegível
7723	Associação Recreativa e Cultural das Carpintarias São Lázaro	CONTRACENA	Cruzamento disciplinar	0,00 €	17,3	47,4%	17,3	21,6%	16,8	8,4%	17,3	8,6%	86,0%	Elegível
7530	corrente d'arte associação	CHAPÉUS NA RUA   Lisbon Busking Festival	Circo Cont. Artes de Rua	0,00 €	17,3	47,4%	16,5	20,6%	17,3	8,6%	17,3	8,6%	85,3%	Elegível
7462	Criatividade Cósmica – Associação Cultural	AURA FESTIVAL	Cruzamento disciplinar	0,00 €	17,0	46,8%	17,3	21,6%	16,8	8,4%	16,8	8,4%	85,1%	Elegível
7851	OPÁ - ASSOCIAÇÃO	GALERIA ANA LAMA ARTE EXTREMO	Cruzamento disciplinar	0,00 €	18,5	50,9%	14,8	18,4%	15,8	7,9%	15,8	7,9%	85,1%	Elegível
7711	P28 Associação de Desenvolvimento Criativo e Artístico	PROJETO CONTENTORES 2018	Artes plásticas	0,00 €	17,3	47,4%	15,8	19,7%	16,5	8,3%	16,8	8,4%	83,8%	Elegível
7713	Capote Música	CAPOTE MÚSICA	Música	0,00 €	16,8	46,1%	15,8	19,7%	16,8	8,4%	18,0	9,0%	83,1%	Elegível
7696	UMCOLETIVO	A SALTO - Tomada Artística da Cidade de Elvas	Cruzamento disciplinar	0,00 €	16,0	44,0%	16,3	20,3%	18,3	9,1%	18,5	9,3%	82,7%	Elegível
7953	EMERGE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA A PROMOÇÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA	HIPERMNÉSIA	Artes plásticas	0,00 €	17,5	48,1%	13,3	16,6%	16,3	8,1%	16,8	8,4%	81,2%	Elegível
7630	Sociedade Filarmónica Gualdim Pais	13º TOMARIMBANDO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PERCUSSÃO	Música	0,00 €	16,8	46,1%	14,0	17,5%	16,3	8,1%	15,5	7,8%	79,4%	Elegível
7947	PROSPECTIONS for Art, Education and Knowledge Production	METABOLIC RIFTS SEGUNDA EDIÇÃO	Cruzamento disciplinar	0,00 €	16,8	46,1%	14,0	17,5%	14,8	7,4%	16,3	8,1%	79,1%	Elegível
7956	Ateneu do Catorze	FESTIVAL OVELHAS ROUCAS	Música	0,00 €	15,5	42,6%	12,8	15,9%	16,0	8,0%	16,5	8,3%	74,8%	Elegível
7888	Campos Costa Arquitetos Lda	CONFLUÊNCIAS Re-leitura crítica da arquitetura do séc. XX	Arquitetura	0,00 €	15,5	42,6%	13,8	17,2%	14,5	7,3%	15,3	7,6%	74,7%	Elegível
7859	AMALGAMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	FESTIVAL PALCO DO MUNDO - Unitygate 2018	Cruzamento disciplinar	0,00 €	14,8	40,6%	14,8	18,4%	15,5	7,8%	15,3	7,6%	74,4%	Elegível
7647	A Reserva na Fábrica - Associação para a Criatividade, Mediação Cultural e Empreendedorismo	ARTE NA FÁBRICA	Cruzamento disciplinar	0,00 €	15,5	42,6%	10,0	12,5%	14,8	7,4%	16,0	8,0%	70,5%	Não elegível
7838	BADL Bairros, Associação de Desenvolvimento Local	OFICINAS DO PATRIMÓNIO	Arquitetura	0,00 €	14,0	38,5%	13,0	16,3%	14,5	7,3%	16,0	8,0%	70,0%	Elegível
7923	Dia Aberto às Artes	6º DIA ABERTO ÀS ARTES	Cruzamento disciplinar	0,00 €	10,0	27,5%	10,5	13,1%	11,3	5,6%	10,8	5,4%	51,6%	Não elegível

Programa de Apoio a Projetos | PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS 2018

Decisão Final

ID	Entidade	Candidatura	Área Artística	Valor	Critérios de apreciação								PONTUAÇÃO FINAL = (Ax55% + Bx25% + Cx10% + Dx10%) / 20 (máx. 100%)	Elegibilidade
					A) Projeto artístico		B) Viabilidade		C) Alcance Social		D) Objetivos			
					Max. 20	55%	Max. 20	25%	Max. 20	10%	Max. 20	10%		
7886	Síntese - Grupo de Música Contemporânea	SÍNTESE - XIII CICLO DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA DA GUARDA	Música	30 000,00 €	17,8	48,8%	16,5	20,6%	17,5	8,8%	17,5	8,8%	86,9%	Elegível
7532	Moreira & Mendonça, Eventos culturais, Lda	THE NEW ART FEST	Novos Media	30 000,00 €	17,5	48,1%	16,5	20,6%	16,8	8,4%	17,8	8,9%	86,0%	Elegível
7871	Associação Oporto Oculto	OPORTO	Cruzamento disciplinar	30 000,00 €	18,0	49,5%	15,0	18,8%	14,5	7,3%	15,5	7,8%	83,3%	Elegível
7585	Orquestra da Costa Atlântica - Associação de Música e Cultura	FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE PORTEL	Música	30 000,00 €	17,3	47,4%	15,0	18,8%	16,3	8,1%	16,8	8,4%	82,7%	Elegível
7408	Sezen Tonguz em nome de Rede Informal (Re)union	(RE)UNION - ENCONTRO BIANUAL DE ARTES PERFORMATIVAS	Dança	0,00 €	16,3	44,7%	15,8	19,7%	15,0	7,5%	16,8	8,4%	80,3%	Elegível
7710	P28 Associação de Desenvolvimento Criativo e Artístico	ENTREVISTA - ARTE NO ESPAÇO DA SAÚDE MENTAL	Artes plásticas	0,00 €	16,8	46,1%	14,0	17,5%	15,3	7,6%	17,3	8,6%	79,8%	Elegível
7704	ACIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL IN SPIRITUM	IN SPIRITUM - FESTIVAL DE MÚSICA DO PORTO	Música	0,00 €	16,5	45,4%	14,5	18,1%	15,0	7,5%	15,5	7,8%	78,8%	Elegível
7680	ORG.I.A - Organização, Investigação e Artes	ORG.I.A APOIO EXPERIMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE DANÇA	Dança	0,00 €	16,3	44,7%	14,3	17,8%	14,3	7,1%	16,5	8,3%	77,9%	Elegível
7495	AL Teatro - Teatro do Arade, Associação Cultural	"DIAS E NOITES AL TEATRO" & "CIRCO AO CERRO"	Teatro	0,00 €	15,3	41,9%	15,5	19,4%	16,0	8,0%	16,8	8,4%	77,7%	Elegível
7684	Cultmanagement - Produções Artísticas, Unipessoal Lda	ARTES À VILA 2019	Música	0,00 €	15,0	41,3%	14,8	18,4%	14,5	7,3%	15,5	7,8%	74,7%	Elegível
7531	Fundação da Juventude	EL OBJETO DE LA PINTURA. MAESTROS DEL ARTE ESPAÑOL DE LAS ÚLTIMAS DÉCADAS. COLECCIÓN MARIANO YERA.	Artes plásticas	0,00 €	15,0	41,3%	13,0	16,3%	14,8	7,4%	15,5	7,8%	72,6%	Elegível
7640	Boca Associação Cultural	BOCA - BIENNIAL OF CONTEMPORARY ARTS	Cruzamento disciplinar	40 000,00 €	19,3	52,9%	18,3	22,8%	18,3	9,1%	19,0	9,5%	94,4%	Elegível
7588	Cosa Nostra Cooperativa Cultural CRL	LAVRAR O MAR   AS ARTES NO ALTO DA SERRA E NA COSTA VICENTINA	Cruzamento disciplinar	40 000,00 €	18,8	51,6%	17,0	21,3%	18,0	9,0%	18,3	9,1%	90,9%	Elegível
7803	Associação Cultural e Recreativa Plutão Camaleão	TREMOR FESTIVAL	Música	40 000,00 €	18,3	50,2%	17,8	22,2%	17,5	8,8%	18,8	9,4%	90,5%	Elegível
7749	Encontros da Imagem - Associação Cultural	ENCONTROS DA IMAGEM - 28ª EDIÇÃO, 2018	Fotografia	40 000,00 €	18,5	50,9%	16,5	20,6%	17,0	8,5%	18,0	9,0%	89,0%	Elegível
7799	Agência de Promoção da Cultura Atlântica	MADEIRADIG	Música	40 000,00 €	17,8	48,8%	15,8	19,7%	16,5	8,3%	18,8	9,4%	86,1%	Elegível
7706	Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.	XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira: das artes plásticas tradicionais às novas tecnologias	Artes plásticas	40 000,00 €	17,8	48,8%	15,3	19,1%	17,8	8,9%	18,3	9,1%	85,9%	Elegível
7560	Be a Place, LDA	FESTIVAL LEME	Circo Cont. Artes de Rua	0,00 €	17,0	46,8%	16,8	20,9%	17,3	8,6%	17,5	8,8%	85,1%	Elegível
7590	Teatro Ibérico - Centro de Cultura e Pesquisa de Arte Teatral	LATITUDES AFRICANAS	Cruzamento disciplinar	0,00 €	17,3	47,4%	15,5	19,4%	16,3	8,1%	17,0	8,5%	83,4%	Elegível
7533	ATALAIA associação dos amigos da cultura e das artes	ATALAIA ARTES PERFORMATIVAS 5ª EDIÇÃO	Cruzamento disciplinar	0,00 €	16,5	45,4%	15,5	19,4%	17,5	8,8%	17,3	8,6%	82,1%	Elegível
7954	Ritmovaidoso, Lda.	NEOPOP - ELECTRONIC MUSIC FESTIVAL	Música	0,00 €	17,3	47,4%	14,5	18,1%	15,5	7,8%	16,5	8,3%	81,6%	Elegível
7486	Mãozorra Associação Cultural	ESTAR - ENCONTROS DE TEATRO E ANIMAÇÕES DE RUA	Circo Cont. Artes de Rua	0,00 €	16,3	44,7%	16,0	20,0%	16,5	8,3%	16,8	8,4%	81,3%	Elegível

dr CA.  
HJ CR

Programa de Apoio a Projetos | PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS 2018

Decisão Final

ID	Entidade	Candidatura	Área Artística		Critérios de apreciação								PONTUAÇÃO FINAL = (Ax55% + Bx25% + Cx10% + Dx10%) / 20 (máx. 100%)	Elegibilidade
					A) Projeto artístico		B) Viabilidade		C) Alcance Social		D) Objetivos			
					Max. 20	55%	Max. 20	25%	Max. 20	10%	Max. 20	10%		
7614	Primeiros Sintomas - Associação Cultural	PRIMEIROS SINTOMAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL   PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS	Teatro	0,00 €	16,5	45,4%	15,0	18,8%	15,8	7,9%	17,5	8,8%	80,8%	Elegível
7748	Associação Casa da Achada - Centro Mário Dionísio	ARTES A VÁRIAS MÃOS	Cruzamento disciplinar	0,00 €	16,0	44,0%	16,0	20,0%	15,8	7,9%	17,0	8,5%	80,4%	Elegível
7754	Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira	OBSJ É TOQUE, É SENTIR, É MÚSICA, É MÚSICA PORTUGUESA	Música	0,00 €	15,8	43,3%	15,0	18,8%	16,5	8,3%	16,3	8,1%	78,4%	Elegível
7878	Associ'arte - Associação de Comunicação e Artes	ELOS	Cruzamento disciplinar	0,00 €	15,5	42,6%	14,8	18,4%	15,8	7,9%	16,0	8,0%	76,9%	Elegível
7738	Atelier Real - Associação Cultural	L (A+B)	Dança	0,00 €	15,5	42,6%	14,5	18,1%	15,3	7,6%	16,8	8,4%	76,8%	Elegível
7421	Joana Villaverde	OFFICINA MUNDI	Cruzamento disciplinar	0,00 €	16,0	44,0%	12,8	15,9%	16,3	8,1%	16,3	8,1%	76,2%	Elegível
7686	ASSOCIAÇÃO OFP - ORQUESTRA FILARMÓNICA PORTUGUESA	ORQUESTRA FILARMÓNICA PORTUGUESA - 2018/2019	Música	0,00 €	16,0	44,0%	12,3	15,3%	15,0	7,5%	15,3	7,6%	74,4%	Elegível
7625	CAISA-Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação C.R.L.	PELES - INTERNATIONAL DRUM FEST 2018	Música	0,00 €	14,8	40,6%	13,3	16,6%	14,8	7,4%	16,0	8,0%	72,5%	Elegível
7654	R2M	PÓS 40, CONCURSO DE PROJECTOS CÉNICOS	Teatro	0,00 €	14,3	39,2%	12,5	15,6%	12,3	6,1%	15,0	7,5%	68,4%	Elegível
7834	ISABELLA CAMPOS BRETZ CAVALCANTI	SONORA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE COMpositoras	Música	0,00 €	14,3	39,2%	11,8	14,7%	14,0	7,0%	14,8	7,4%	68,3%	Não elegível
7882	Xylesimas - Associação Cultural	PADA - Programa de Residências, Ateliers e Programação	Artes plásticas	0,00 €	13,5	37,1%	12,5	15,6%	12,5	6,3%	13,8	6,9%	65,9%	Elegível
7510	Associação Travessias Culturais	Travessuras Culturais	Novos Média	0,00 €	12,5	34,4%	10,3	12,8%	13,3	6,6%	13,8	6,9%	60,7%	Não elegível